



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI COMPLEMENTAR N° 205/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 041/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA MODIFICAR OS ANEXOS V e X, CRIANDO OS CARGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho, MG, Welder Marcelo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 041/2009, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Vermelho, no âmbito do Poder Executivo Municipal, modificando os seus Anexos V e X, para criar cargos comissionados que especifica, de recrutamento amplo, a saber:

Anexo V

Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação

Código	Denominação	Vagas	Nível	Jornada de Trabalho
CPC	Coordenador de Unidade Educacional	01	CC-II	Dec. Exclusiva

Anexo X

Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Código	Denominação	Vagas	Nível	Jornada de Trabalho
CPC	Coordenador de Cultura e Turismo	01	CC-II	Dec. Exclusiva



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 2º Fica modificado o Anexo XXIV B da Lei Complementar Municipal nº 041/2009, para incluir os Requisitos Comuns para provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, conforme descrição a seguir:

Anexo XXIV B

Atribuições dos Cargos em Comissão e Requisitos para o Cargo

I - Coordenador de Unidade Educacional

1. Requisitos comuns:

- a) Ensino Superior em Pedagogia ou áreas afins;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Gozo dos direitos políticos;
- d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Quitação com as obrigações eleitorais e militares.

2. Atribuições:

- a) Dirigir o turno determinado pelo Diretor;
- b) Auxiliar o Diretor no desempenho de suas funções;
- c) Coordenar e supervisionar as atividades de secretaria, o serviço de limpeza e conservação das instalações, bem como elaborar programas de trabalho e delegar atribuições aos auxiliares de serviço;
- d) Manter o controle de rendimento e distribuição de material, estoques e inventários;
- e) Efetuar todas as atividades que, por sua vez ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições;
- f) Zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene no trabalho;
- g) Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.

II - Coordenador de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

1. Requisitos comuns:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Gozo dos direitos políticos;
- d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Quitação com as obrigações eleitorais e militares.

2. Atribuições:

- a) Exercer trabalhos de coordenação junto ao Órgão Municipal a que está relacionado, em sintonia com os demais setores da Prefeitura Municipal, sob a subordinação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- b) Orientar, coordenar e fiscalizar a execução de todos os trabalhos, serviços e movimentação de outros servidores a serviço do Órgão a que estiver relacionado; apresentar relatórios, pareceres, informações escritas e/ou verbais, sempre que solicitado pelo chefe imediato e pelo Chefe do Executivo;
- c) Assinar memorandos, ofícios, correspondências; emitir pareceres, responder consultas; fazer relatórios; representar o Município em encontros, palestras, seminários, cursos e outros eventos relacionados com o Órgão que ocupar;
- d) Promover e estimular serviços de divulgação das realizações do Município, nas promoções turísticas e culturais;
- e) Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vistas à promoção de atividades que incrementem o turismo e o comércio;
- f) Propor a instituição e o dimensionamento de áreas especiais de interesse turístico;
- g) Desenvolver a Política Municipal de Turismo e de melhoria do comércio, coordenando e incentivando a realização de atividades que elevem esses segmentos;
- h) Zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene no trabalho;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

- i) Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei Complementar não trarão impacto orçamentário e financeiro nas despesas com folha de pagamento dos servidores municipais, tendo como referência o mês de setembro de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho, 18 de outubro de 2023

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal

26 DE NOVEMBRO DE 1948